

Art. 6º O Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do INMETRO, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de sessenta dias, contado da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterá o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do INMETRO.

Art. 7º O Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na Tabela "a" do Anexo III e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na Tabela "b" do Anexo III, conforme o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 8º O Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II -
 c) Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional;
 d) Diretoria de Administração e Finanças; e
 e) Ouvidoria;
 " (NR)

"Art. 12-A. À Ouvidoria compete:

I - coordenar o tratamento de denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de informações, oriundos da sociedade;

II - moderar e mediar, frente ao público interno e externo, a busca de solução ou harmonização para os conflitos e crises;

III - elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a melhoria contínua dos processos do INMETRO;

IV - coordenar e supervisionar o Sistema Integrado de Ouvidorias na Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - INMETRO RBMLQ-I;

V - coordenar e supervisionar os serviços prestados pelo seu **call center**, por meio de Discagem Direta Gratuita - DDG;

VI - coordenar a revisão, a divulgação e a disponibilização Carta de Serviços do INMETRO; e

VII - coordenar o atendimento às demandas oriundas da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, por meio de atendimentos presenciais ou por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC." (NR)

Art. 9º Este Decreto entra em vigor vinte e oito dias após a data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
 Dyogo Henrique de Oliveira
 Marcos Pereira

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INMETRO POR FORÇA DO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016, E SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REDUZIDO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO INMETRO PARA A SEGES	
		QTD.	VALOR TOTAL DAS-UNITÁRIO
FG-1	0,20	1	0,20
FG-3	0,12	2	0,24
TOTAL (a)		3	0,44
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS CONFORME DECRETO Nº 8.785, DE 2016 (b)			3,07
VALOR DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI (c)			2,40
VALOR DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA (d)			1,15
SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E DEMAIS VINCULADAS (b-a-c-d)			0,00

ANEXO II

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS EXTINTOS DO INMETRO, EM CUMPRIMENTO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE REMANEJADAS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES PARA O INMETRO	
		QTD.	VALOR TOTAL DAS-UNITÁRIO
FCPE 101.4	2,30	8	18,40
FCPE 101.3	1,26	1	1,26
FCPE 101.2	0,76	37	28,12
FCPE 101.1	0,60	9	5,40
FCPE 102.2	0,76	9	6,84
FCPE 102.1	0,60	1	0,60
SALDO DO REMANEJAMENTO		65	60,62

b) DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS EXTINTOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	8	30,72
DAS-3	2,10	1	2,10
DAS-2	1,27	46	58,42
DAS-1	1,00	10	10
TOTAL		65	101,24

ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG/FCPE
PRESIDÊNCIA	1	Presidente	DAS 101.6
	3	Assessor	DAS 102.4
	1	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Assistente	FCPE 102.2
	1		FG-3
GABINETE	1	Chefe	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Chefe	FCPE 101.2
COORDENAÇÃO-GERAL DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	2	Chefe	FCPE 101.2
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	5	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1		FG-1

<p>MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA Presidente da República</p> <p>ELISEU LEMOS PADILHA Ministro de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p>PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE Diretor-Geral da Imprensa Nacional</p>	<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais</p> <p>A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas http://www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450</p>	<p>ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação</p> <p>HELDER KLEIST OLIVEIRA Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais</p> <p>EIMAR BAZILIO VAZ FILHO Coordenador de Produção</p>
---	---	--